Lei nº 239, de 1º de Dezembro de 1951.

Dispõe sôbre fixação de vencimentos

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais, a partir de 1º de janeiro de 1952, os vencimentos do cargo de Motorista - Chefe.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Dezembro de 1951.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Dezembro de 1951.

Secretário da Prefeitura